



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2022/CPL

QUARTA TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2022/CPL, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB E A PROPRIETÁRIA OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. SEGUINDO AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 101, 68.620-000, Centro, Viseu/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a Ângela Lima da Silva, designada pelo Decreto municipal nº 03/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.XXX.XXX-34, residente na Travessa Tiradentes, 5, Centro, 68.620-000, Viseu/PA e o proprietário e a proprietária **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA**, CNPJ nº 05.321.575/0001-20, doravante denominada simplesmente LOCADORA, com endereço PCA Praça da Catedral, 368, Centro, 686000-000, Bragança/PA, Telefones (91) 3425-1108/ (91) 982287890, E-mail: escritoriocuria@hotmail.com, com representante legal, o senhor Pe. Aleuto Júnior de Oliveira Cunha, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05766393867 DETRAN/PA e CPF Nº 989.XXX.XXX-15, com endereço na BR 308, Rua Principal, s/n, Vila de Curupaiti – Zona rural, 68.620-000, Viseu/PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente o 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Do Objeto

- a) O objeto do presente Termo aditivo de Prazo é a Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, na Vila do Curupaiti (Zona Rural), no Município de Viseu/PA.
- b) A presente prorrogação observa: (ii) que a vigência total do contrato não excede o prazo de sessenta meses previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Justificativa do Locatário:

“Considerando o 3º Termo Aditivo de Prazo do Termo de Contrato acima citado, onde em sua CLÁUSULA TERCEIRA define o prazo de vigência do instrumento a vencer em 08/04/2026;

Considerando a necessidade de darmos continuidade ao instrumento contratual em tela, tendo em vista que o município de Viseu/PA não possui imóveis próprios que possam atender os objetivos contidos na contratação que originou a avença, nem dispõe de recursos para aquisição ou construção de prédio com a estrutura necessária para atender a devida necessidade;

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº. 812/2026-GS/SEMED/PMV, de 25 de março de 2026, por meio do qual foi informado ao Sr. Pe. Aleuto Júnior de Oliveira Cunha, de CPF: 989.953.402-15, Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Rosário em Curupaiti, Representante Legal da Diocese de Bragança do Pará, CNPJ: 05.321.575/0029-20, quanto a vigência contratual e solicitamos ao mesmo, manifestação quanto a efetuação do 4º Termo Aditivo de Prazo por igual período;

O representante legal ora citado, enviou resposta a esta Secretaria Municipal de Educação, via Ofício nº. 079/2026, por meio do qual se manifestou favorável pela continuidade do contrato por meio do 4º Termo Aditivo de Prazo;

Conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, rege que:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 12 (doze) meses, com vigência de 08/04/2026 a 08/04/2027, se faz necessário, em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 365 0022 2.042 Manutenção das Atividades Meio Educação Básica Infantil 30%-Zona Rural

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Do Prazo

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, adicionada ao prazo para Prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, a prorrogação observa: (ii) que a vigência total do contrato não excede o prazo de sessenta meses previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Da Publicação.

Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Do Foro

É eleito o Foro da Comarca de Viseu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 8.666/93.

Viseu/PA, 07 de abril de 2026.

**ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472**
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21563

**FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU.**

CNPJ nº 30.879.826/0001-33
Ângela Lima da Silva
Locatário

**OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE
BRAGANCA:05321575000120**

Assinado de forma digital por OBRAS SOCIAIS
DA DIOCESE DE BRAGANCA:05321575000120
Dados: 2026.04.07 15:09:30 -03'00'

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA
CNPJ nº 05.321.575/0001-20
Aleuto Júnior de Oliveira Cunha
Representante Legal
Locadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

